

## REGULAMENTO - BOLSA MÉRITO ENADE 2021

### UNIVERSIDADE LA SALLE

Considerando a necessidade de reconhecimento dos alunos destaques no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE de cada Curso e de incentivo à formação continuada dos egressos nos Cursos de Graduação da Universidade La Salle, regulamenta-se o prêmio institucional – Bolsa Mérito ENADE 2021, da Universidade La Salle – destinado ao acadêmico que obtiver o maior coeficiente na nota final do seu Curso no Boletim de Desempenho do Estudante no ENADE 2021.

**Art. 1º** Por este Regulamento, fica instituída a Bolsa Mérito ENADE 2021, na qual poderão concorrer somente estudantes dos Cursos de Graduação da Unilasalle que tenham realizado o ENADE no ano de 2021.

§1º A premiação de que trata o *caput* deste artigo constitui-se em uma bolsa de estudos, a título de estímulo à formação continuada, em um dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade La Salle, na modalidade presencial ou a distância (EaD).

§2º A bolsa de que trata esta Resolução contempla apenas os custos decorrentes das atividades acadêmicas realizadas na Universidade La Salle, ficando excluídos eventuais custos com: a) saídas de campo dentro ou fora do país; b) disciplinas ofertadas e cursadas em outra instituição nacional ou internacional; c) disciplinas ministradas em parceria com outras instituições; d) materiais didáticos; e) despesas relacionadas ao transportes, hospedagem, alimentação e atividades extraclasse e outros.

**Art. 2º** Por este Regulamento, será concedida 01 (uma) bolsa de estudo integral em um Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade La Salle, na modalidade presencial ou à distância (EaD), mediante a publicação de Edital por esta Universidade, para cada um dos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior que abaixo seguem:

- a) Ciência da Computação - Bacharelado;
- b) Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura;
- c) Educação Física - Bacharelado e Licenciatura;
- d) História - Bacharelado e Licenciatura;
- e) Letras - Licenciatura;
- f) Pedagogia - Licenciatura;
- g) Química - Bacharelado e Licenciatura;
- h) Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e;
- i) Tecnologia em Redes de Computadores.

**Parágrafo Único.** Os cursos acima indicados participarão da avaliação através do ENADE do ano de 2021.

**Art. 3º** Será contemplado com a Bolsa Mérito ENADE 2021 os alunos cuja Nota Final na prova do ENADE 2021 seja igual ou superior ao P50 (mediana) do Brasil e que a referida Nota Final seja superior aos demais estudantes do seu Curso de Graduação, da Universidade La Salle, que se candidatarem a esta Bolsa, mediante Edital publicado pela Universidade.

§1º Entende-se por P50 (mediana) do Brasil a nota mediana nacional calculada conforme dados estatísticos que consta no Boletim de Desempenho do Estudante, assim como exemplo, se o P50 com relação aos estudantes do Brasil de um determinado Curso é de 43, isto significa que 50% dos estudantes que realizaram a avaliação do ENADE neste Curso tiveram sua nota inferior a 43 e, automaticamente, os outros 50% ficaram com notas superiores a esta. Desta forma, se um aluno deste Curso obtiver nota final igual ou superior a 43 ele poderá se inscrever no Edital para Bolsa Mérito ENADE 2021.

§2º O Boletim de Desempenho do Estudante será disponibilizado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, vinculado ao Ministério da Educação - INEP/MEC e só poderá ser acessado pelo próprio estudante, com seu login e senha de acesso.

§3º A habilitação para concorrer às bolsas será assegurada aos estudantes que encaminharem o Boletim de Desempenho do Estudante em prazo a ser estabelecido e divulgado por esta Universidade, no site desta Instituição, após a divulgação oficial dos resultados do ENADE 2021 pelo INEP/MEC.

§4º A análise dos Boletins será realizada pela Equipe ENADE e pelos Coordenadores de Cursos de Graduação da Universidade La Salle.

§5º Será contemplado com a bolsa o aluno que apresentar a maior nota final dentre os colegas de seu Curso de Graduação e que estejam concorrendo à Bolsa Mérito ENADE 2021, desde que obtido resultado individual igual ou superior ao Percentil 50,0 (P50), conforme os resultados relacionados aos estudantes do Brasil, descrito no Boletim de Desempenho do Estudante.

§6º No caso de haver mais de um estudante do mesmo Curso de Graduação com a mesma nota no ENADE 2021, será utilizado como critério de desempate o Coeficiente de rendimento alcançado pelos estudantes no Curso de Graduação concluído na Universidade La Salle, caso persista o empate, será preenchida a vaga pelo estudante que tiver a maior idade.

**Art. 4º** A partir da divulgação oficial pela Universidade La Salle do Edital para a Bolsa Mérito ENADE 2021, os candidatos habilitados deverão inscrever-se dentro do prazo estipulado, atendendo a todos os critérios estabelecidos.

**Parágrafo Único.** O Edital previsto neste artigo será publicado, junto ao Site da Unilasalle, após a divulgação dos resultados finais do ENADE 2021 pelo Ministério da Educação.

**Art. 5º** Os alunos contemplados com a Bolsa Mérito ENADE 2021 deverão realizar o ingresso nos Cursos

de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pela Universidade, no período máximo de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado da premiação pela Unilasalle, decaindo deste direito após o decurso deste prazo.

**Parágrafo Único.** Será disponibilizada 1 (uma) vaga para estudante bolsista por curso de Pós-graduação *Lato Sensu*. Caso tenha mais de 1(um) estudante interessado em um mesmo curso, em conformidade com os critérios de seleção para ingresso e indicação realizada no Formulário de Inscrição do processo seletivo (Edital), será contemplado o estudante com maior nota no ENADE 2021 e, em caso de empate, o de maior Coeficiente de rendimento no Curso de Graduação concluído na Unilasalle.

**Art. 6º** Para concorrer a uma das Bolsas Mérito ENADE 2021 de Pós-graduação *Lato Sensu*, os estudantes deverão observar as seguintes etapas:

- I – Realizar a inscrição a partir da divulgação do Edital;
- II – Realizar a entrega da documentação solicitada para o processo seletivo, constante no Edital.

**Art. 7º** O ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* fica condicionado à aprovação em primeiro lugar do candidato no processo seletivo à Bolsa Mérito ENADE 2021 e à confirmação de abertura de turma pela Unilasalle, no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* escolhido.

**Parágrafo Único.** A Unilasalle poderá cancelar a oferta do Curso, caso não haja o número mínimo de alunos com matrícula confirmada para a oferta do Curso.

**Art. 8º** O uso da Bolsa Mérito ENADE Universidade La Salle 2021, é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação.

**Art. 9º** Caso o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* escolhido pelo beneficiado seja cancelado ou tenha seu início prorrogado, por qualquer motivo, este poderá solicitar a utilização do benefício em outro Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*.

**Art. 10** O candidato ao prêmio não será habilitado caso tenha sido contemplado, em período anterior, com outra premiação em Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*.

**Art. 11** Condições para o aluno contemplado usufruir do prêmio:

§1º Ser aprovado em primeiro lugar no processo seletivo para a Bolsa Mérito ENADE Universidade La Salle 2021, de acordo com o Regulamento ora estabelecido e critérios definidos no Edital;

§2º Matricular-se dentro do prazo de 1 (um) ano, contados da data de divulgação dos resultados da premiação pela Unilasalle;

§3º Inscrever-se através do site da Universidade La Salle, no link de inscrição da Pós-graduação, em

qualquer um dos cursos de Especialização ou MBA da Universidade La Salle, que serão concedidas as bolsas, identificando-se como beneficiário da Bolsa Mérito ENADE Universidade La Salle 2021.

**Art. 12** Condições para o aluno contemplado realizar a matrícula:

§1º O aluno contemplado deve atender o disposto neste Regulamento, apresentando o maior coeficiente na nota final ENADE, divulgado no seu Curso no Boletim de Desempenho do Estudante 2021, bem como obter o resultado individual igual ou superior ao Percentil 50,0 (P50), conforme os resultados relacionados aos estudantes do Brasil, descrito no Boletim de Desempenho do Estudante.

§2º Preliminar à matrícula será realizado levantamento prévio dos inscritos nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e será destinado o número de vagas de acordo com a possibilidade financeira orçamentária da Universidade La Salle.

**Art. 13** A bolsa prevista nesta Resolução perde sua validade quando o beneficiado:

- I – concluir o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*;
- II – alterar, prorrogar, abandonar ou for desligado do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*;
- III – trancar sua matrícula e/ou trancar disciplina(s); ficando o reingressando responsável pelo pagamento das eventuais mensalidades vincendas;
- III - reprovar em alguma disciplina, o que decorrerá em pagamento dos encargos educacionais relativos a nova matrícula e às mensalidades subsequentes.

**Parágrafo único.** No caso de reprovação em alguma disciplina ou de não atendimento do prazo de entrega do trabalho de conclusão do Curso, o aluno bolsista poderá solicitar o reingresso no Curso como aluno pagante. O aluno beneficiado com a bolsa que efetuar a matrícula ficará sujeito às normas que regem os Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, devendo participar do processo seletivo para ingresso no Curso escolhido, bem como cumprir as demais normativas do referido Curso.

**Art. 14** Ao se candidatar para bolsa prevista neste Regulamento, o beneficiário autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Unilasalle para:

- I - cadastro e utilização das notas para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;
- II - contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;
- III - compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

IV - contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle.

**Parágrafo Único.** Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto nesta Resolução, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

**Art. 15** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Unilasalle, ouvida a Pró-reitoria Acadêmica.

Canoas, 19 de outubro de 2021.



Prof. Dr. Paulo Fossatti.fsc  
Reitor